

**Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020-SESAPI/PI.**

**PROCESSO Nº PROCESSO AA.900.1.007982/20-90 – CPL/SESAPI/PI. REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Trata o presente de resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS apresentado tempestivamente pelas Empresas **MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, MKURI COMÉRCIO DE MÓVEIS EM GERAL EIRELI ME e JJ R VIANA EIRELEI** interessadas no Pregão Eletrônico nº 21/2020.

#### **DOS PEDIDOS E DAS RESPOSTAS:**

As Empresas **MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, MKURI COMÉRCIO DE MÓVEIS EM GERAL EIRELI ME e JJ R VIANA EIRELEI** encaminharam os questionamentos abaixo, acerca do Pregão Eletrônico 21/2020. Insta esclarecer que, inicialmente, esta CPL/PREGOEIRA/SESAPI, submeteu a pesquisa de preços para análise e emissão de Parecer Técnico a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO-CGE/PI com fulcro no art. 5º da Lei Complementar Estadual n. 241/2019 c/c o Art. 37 da CF/88, bem como, a minuta do Edital ao crivo da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ por força da Lei Complementar nº 56/2005, e suas modificações posteriores, c/c o parágrafo único, do artigo 38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores onde referido órgãos de controle emitiram pareceres e despachos, todos anexos ao processo. Os documentos analisados foram **APROVADOS**, de acordo com algumas alterações que foram prontamente atendidas por esta CPL/PREGOEIRA/SESAPI. Em pó houve a publicação do edital com as alterações sugeridas pela CGE/PI e PGE/PI, conforme prazos legais estabelecidos em lei.

Assim, a SESAPI através do Presidente de Licitações e da Pregoeira designada para acompanhar o referido procedimento licitatório, conforme Portaria SESAPI, passam a manifestar-se:

#### **1- MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

### **1. ITEM QUESTIONADO – ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 18 - PROPÉS**

**RESPOSTA:** Informamos que, o edital é composto de vários anexos, entre eles o Termo de Referência. Insta esclarecer que o mesmo foi elaborado pelo setor técnico e ratificado pela autoridade competente após submissão e aprovação dos preços pelo órgão técnico do Estado – CGE/PI. Esclarece ainda que a CGE/PI emitiu a Nota Técnica nº 05, de 04 de junho de 2020 (disponível no Site da CGE/PI), que fixa os preços de equipamentos de proteção individual a serem adquiridos pelo Estado do Piauí. Desta maneira, encaminhamos o referido questionamento para nova submissão e análise técnica, onde a mesma esclareceu que:

**O valor dos itens 18 e 19 (Propés) corresponde ao Valor da Unidade – R\$ 0,16 (dezesseis centavos), conforme Despacho da CGE/PI nº 6/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEAF**

### **2- MKURI COMÉRCIO DE MÓVEIS EM GERAL EIRELI**

#### **1. ITEM QUESTIONADO – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 5 E 6**

**RESPOSTA:** Informamos que, o edital é composto de vários anexos, entre eles o Termo de Referência. Insta esclarecer que o mesmo foi elaborado pelo setor técnico e ratificado pela autoridade competente. Desta maneira, encaminhamos o mencionado questionamento para submissão e análise pelo Setor Técnico da SESAPI- órgão responsável pela elaboração do Termo de Referência, onde alterou referida especificação destes itens para **SE LÊ:**

**PROTETOR FACIAL DESCARTÁVEL (PROTETOR DE FACE – FACE SHIELD):** Protetor Facial Descartável Protege o rosto, nariz, boca e olhos contra respingos de fluidos e outras secreções possivelmente contaminantes, sem saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso. Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização. As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou autoajustáveis e ter, no mínimo, 10 mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário. Com suporte durável. Deve apresentar lente não refletiva afim de reduzir os reflexos da luz e favorecer a não fadiga visual e facilitando aos profissionais a visualização de forma mais clara na realização de procedimentos como intubação orotraqueal, punção venosa, etc. Tamanho de 0,5mm de espessura, largura 240 mm e altura 330mm.

### **3- JJ R VIANA EIRELEI**

**1. ITEM QUESTIONADO – ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RESPOSTA:** Informamos que, o Edital esclarece no Item 5 a forma do envio da Proposta, deixando de forma clara no item 5.4 que neste momento fica vedado a identificação da empresa na proposta comercial, como nome ou timbre. Mas algumas informações são necessárias para análise da proposta como, marca e modelo. Ademais, conforme Edital, item 5.1 e 5.2 o licitante ao registrar sua proposta marca em campo próprio do sistema eletrônico o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como, encaminha todos os documentos habilitatórios exigidos no Edital, em conformidade também com o Art. 19 do Decreto 10.024/2020. Isto posto, referida regra editalícia e legal não viola o sigilo da proposta, vez que, os documentos habilitatórios somente ficarão disponíveis após a rodada de lances do licitante que apresentar o menor preço.

**DA DECISÃO:**

Face ao exposto, as questões elencadas foram analisadas e respondidas no próprio enunciado do questionamento, com fulcro nos princípios, doutrina, jurisprudências que regem as licitações públicas no Brasil, delibera esta Pregoeira com a ciência da Presidente da Comissão de Licitação pelas modificações acima, vinculadas ao Parecer Técnico da CGE/PI e do Setor de Referência. Assim, fica suspensa a data da abertura das propostas, com novo dia a ser informado na plataforma do Banco do Brasil, e nos mesmos meios de comunicação da primeira publicação, obedecendo os mesmos prazos.

Comissão de Licitação CPL-SESAPI/PI, em Teresina/PI, 16 de julho de 2020.

**Andréia Nádia Lima de Sousa Pessoa**  
Pregoeira – SESAPI/PI

**Visto:**  
**Danielle Vidal Martins**  
Presidente CPL- SESAPI